



## Prefeitura de Joinville

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 422/2022

**Objeto:** Aquisição de Bafômetro - Balão (Etiloteste químico) - Descartável para realização de campanhas, ações e atividades de educação para o trânsito desenvolvidas pela Escola Pública de Trânsito do DETRANS.

#### ESCLARECIMENTOS:

**Recebido em 06 de junho de 2022 às 09h57min (documento SEI 0013486787).**

**1º Questionamento:** *"Prezados, no item "G" acerca do envio das certidões Negativas de Falência. O subitem g.2 que se refere a emissão e certidões para proponentes sediados em outras unidades federativas que não o estado de Santa Catarina diz "[...] Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresenta a certidão complementar nos mesmos termos". Estas certidões complementares de falência deveriam então ser emitidas nas plataformas EPROC e SAJ, conforme indica o item g1. Emitimos tais certidões. Poderiam, por gentileza, confirmar, se estas se tratam das referidas no edital? Em caso negativo, poderia nos orientar quanto a emissão das mesmas?"*

**Resposta:** Não. A referida certidão deve ser expedida pelo distribuidor da **SEDE do proponente**. O item "g.2" é para ser utilizado pelas empresas que tenham situação similar ao que ocorre no Estado de Santa Catarina, conforme "g.1".

Previendo dúvidas nesse sentido, o Pregoeiro publicou na sessão de avisos no comprasnet a seguinte mensagem:

Senhores, quanto ao subitem 10.6 do edital, referente a alínea: "**g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes SEDIADAS NESTE ESTADO deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade**", esclareço que se trata de Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, **COMPLEMENTAR**, expedida **PARA AS** empresas **SEDIADAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA**, assim, para as empresas sediadas em outro Estado, favor atentar para a alínea "g" ou, se for o caso, também para a alínea "g.2".

Cumpre esclarecer que não realizamos análise prévia de documentos.

Atenciosamente,

Pregoeiro,  
**Portaria nº 112/2022 - SEI nº 0013359372**



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 06/07/2022, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013486873** e o código CRC **365CF90F**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

22.0.145357-2

0013486873v2